



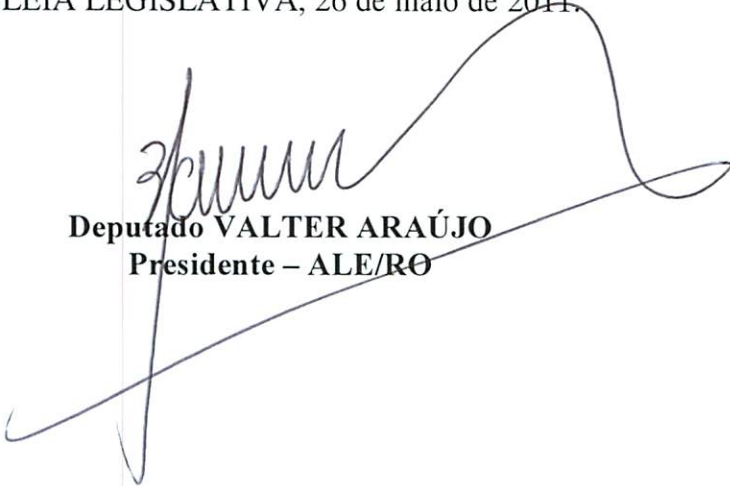
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 177/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 093/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações de sua propriedade para a Casa de Saúde Santa Marcelina.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de maio de 2011.



Deputado **VALTER ARAÚJO**
Presidente – ALE/RO

Rec: 26.05.11



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 093/2011

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações de sua propriedade para a Casa de Saúde Santa Marcelina.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações contidas no denominado complexo de saúde Santa Marcelina, conforme especificado no Anexo único desta Lei.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinado exclusivamente para funcionamento e continuidade da prestação dos serviços de saúde à população atualmente atendida pela donatária, sendo automaticamente revertido ao patrimônio do Estado de Rondônia em caso de desvio de sua finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de maio de 2011.



Deputado **VALTER ARAÚJO**
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

| DENOMINAÇÃO | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | METRAGEM (M²) | VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$) |
|--|-----------------------|---------------|--------------------------|
| PAV. Administração | BOM | 228,86 | 139.160,15 |
| Residência dos Visistantes | BOM | 99,05 | 58.238,32 |
| Residência das irmãs | BOM | 160,16 | 112.020,51 |
| Escola Infantil | BOM | 75,69 | 50.863,68 |
| Residência dos funcionários | BOM | 140,68 | 47.474,00 |
| Teatro | REGULAR | 206,51 | 86.734,20 |
| Reservatório D'água | BOM | - | 82.150,00 |
| Casa das Máquinas | REGULAR | 68,125 | 39.520,00 |
| Oficina | REGULAR | 112,89 | 66.379,32 |
| Lavanderia/secagem/almojarifado/super | BOM | 262,60 | 139.160,15 |
| Cozinha/Refeitório | BOM | 235,55 | 130.525,00 |
| Bar | BOM | 89,03 | 63.157,97 |
| Hospital | BOM | 624,40 | 437.080,00 |
| 10 casas geminadas para 02 casais | BOM | 653,20 | 269.950,00 |
| Pavilhão para solteiros (30 leitos), 17-A, 17-B e 17-C | BOM | 569,765 | 1.311.000,00 |
| Fisioterapia e sapataria ortopédica | BOM | 284,88 | 437.080,00 |
| Incinerador | - | - | - |
| Necrotério | - | - | - |
| Área para residências 14 unidades | BOM | 984,76 | 332.318,00 |
| TOTAL | | | 3.802.811,30 |

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 085, DE 19 DE MAIO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações de sua propriedade para a Casa de Saúde Santa Marcelina”.

Senhores Deputados, com a finalidade de efetuar a regularização dos bens já utilizados pela Casa de Saúde Santa Marcelina, o Estado de Rondônia propõe a doação das edificações ocupadas pela instituição há vários anos.

Trata-se apenas da regularização de uma situação de fato que já existe há vários anos, uma vez que a referida instituição presta serviços de relevância social.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

10:38 2011/05/19 001620 0032000000 0019090000 00 03:000 00





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE DE DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações de sua propriedade para a Casa de Saúde Santa Marcelina.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art 1º Fica o poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações contidas no denominado complexo de saúde Santa Marcelina, conforme especificado no Anexo único desta Lei.

Art 2º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinado exclusivamente para funcionamento e continuidade da prestação dos serviços de saúde à população atualmente atendida pela donatária, sendo automaticamente revertido ao patrimônio do Estado de Rondônia em caso de desvio de sua finalidade.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

| DENOMINAÇÃO | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | METRAGEM (M²) | VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$) |
|--|------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| PAV. Administração | BOM | 228,86 | 139.160,15 |
| Residência dos Visitantes | BOM | 99,05 | 58.238,32 |
| Residência das irmãs | BOM | 160,16 | 112.020,51 |
| Escola Infantil | BOM | 75,69 | 50.863,68 |
| Residência dos funcionários | BOM | 140,68 | 47.474,00 |
| Teatro | REGULAR | 206,51 | 86.734,20 |
| Reservatório D'água | BOM | - | 82.150,00 |
| Casa das Máquinas | REGULAR | 68,125 | 39.520,00 |
| Oficina | REGULAR | 112,89 | 66.379,32 |
| Lavanderia/secagem/Almoxarifado/super | BOM | 262,60 | 139.160,15 |
| Cozinha /Refeitório | BOM | 235,55 | 130.525,00 |
| Bar | BOM | 89,03 | 63.157,97 |
| Hospital | BOM | 624,40 | 437.080,00 |
| 10 casas geminadas para 02 casais | BOM | 653,20 | 269.950,00 |
| Pavilhão para solteiros (30 leitos), 17-A, 17-B e 17-C | BOM | 569,765 | 1.311.000,00 |
| Fisioterapia e sapataria ortopédica | BOM | 284,88 | 437.080,00 |
| Incinerador | - | - | - |
| Necrotério | - | - | - |
| Área para residências 14 unidades | BOM | 984,76 | 332.318,00 |
| TOTAL | | | 3.802.811,30 |